



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Casa da Tia Léa		
EMENTA: Recredencia a Casa da Tia Léa, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 14172101-4	PARECER Nº 0311/2014	APROVADO EM: 20.05.2014

I – RELATÓRIO

Rosália de Figueiredo Sampaio Mendes, licenciada em Pedagogia e com especialização em Administração Escolar, Registro nº 13719, diretora da Casa da Tia Léa, instituição pertencente à rede particular de ensino, situada na Av. Washington Soares, 610, Cocó, CEP: 60.811-340, nesta capital, CNPJ nº 24.148.215/0001-12, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, mediante o processo nº 14172101-4, o credenciamento da instituição e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

O corpo docente é composto por dezessete professores habilitados na forma da lei. Responde pela secretaria escolar Alrenilce Soares Rodrigues, Registro nº 4045/93.

As instalações físicas são adequadas a finalidade da escola. Apresentou certidões de Segurança e Salubridade.

Possui uma biblioteca com um acervo discreto, composto de livros didáticos e paradidáticos.

O Projeto Pedagógico e Regimento Escolar foram construídos de acordo com o que prescreve a legislação pertinente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação encontra amparo legal na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o processo em tela, voto favorável ao credenciamento da Casa da Tia Léa, nesta capital, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0311/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de maio de 2014.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE